

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

05 DE NOVEMBRO DE 2015

N.º 063

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Bruno Loureiro, Dr. Roberto Acioli, Dra. Gilmara Leal e a Dra. Manuela Cruz** em sessão **extraordinária**, realizada no dia 04/11/2015 (quarta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
101/2015	Absolvido	Sport Club do Recife	Clube	Sport	206
103/2015	Absolvido	Adailson Freire Pereira da Silva	Amador	Salgueiro	254 inc. II
105/2015	Susp. 01 partida	Jean Carlos dos Santos Oliveira	Prof.	Flamengo	258 inc. II
	Susp. 03 partidas	Christian Lee Hahn Silveira	Prof.	Flamengo	258-B e 258, II
	Susp. 07 partidas	Carlos Humberto da Silva Rego	Prof.	Flamengo	258, II; 157 §1º e 254-A inc. II
	Susp. 01 partida	José Roberto de Oliveira Catonho	Preparador Físico	Flamengo	258 inc. II
107/2015	Absolvido	Saulo Costa Ferreira da Silva	Prof.	Belo Jardim	254 inc. II
109/2015	Susp. 02 partidas	Bruno Mariano Cavalini Torman Rodrigues	Prof.	Timbaúba	258
	Susp. 02 partidas	Matheus Henrique Batista Vaz	Prof.	Timbaúba	254 inc. II
111/2015	Absolvido	Erique Francisco da Silva	Prof.	Íbis	254 inc. II
	Absolvido	Íbis Sport Club	Clube	Íbis	206
115/2015	Multa R\$ 3.000,00	Barreiros Futebol Clube	Clube	Barreiros	206
117/2015	Multa R\$ 3.500,00	Ipojuca Atlético Clube	Clube	Ipojuca	206
119/2015	Absolvido	Petrolina Social Futebol Clube	Clube	Petrolina	206
121/2015	Susp. 06 partidas	Ícaro Felipe Fernandes Nunes	Prof.	Petrolina	254-A inc. II
123/2015	Absolvido	Charles Cristiano Florentino de Albuquerque	Diretor	Afogados	258

**PROCESSO N.º 113/2015 - Serrano Futebol Clube**

**DECISÃO:** À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 203 do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, multa R\$ 500, 00 reais e a que refere o § 3º do art. 203 excluí o clube do campeonato em disputa.

**PROCESSO N.º 123/2015-Afogados da Ingazeira Futebol Clube.**

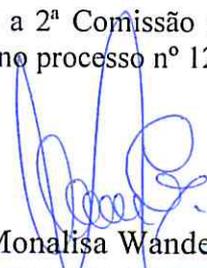
**DECISÃO:** À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena prevista no regulamento da competição da perda de 03 pontos, no caso, 03 partidas realizadas, totalizando 09 pontos, sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e por maioria de votos uma multa de R\$ 1.000,00, vencida a Dra. Gilmar Leal.

**REPRESENTAÇÃO N.º 001/2015**

**REPRESENTANTES:** Petrolina Social Futebol Clube e Araripina Futebol Clube

**REPRESENTADO:** Afogados da Ingazeira Futebol Clube

**DECISÃO:** À unanimidade a 2ª Comissão absolve o clube da representação, por já ter sido condenado pelo mesmo fato no processo nº 123/2015.

  
Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

---

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO  
Presidente do T.J.D.